



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 67/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSORCIO CANAL CARAMUJO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSORCIO MACRODRENAGEM BARRETO – CNPJ: 52.532.766/0001-10**, formado pelas empresas: **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 14.180.324/0001-63**, com sede na Est Guaxindiba, 2161, parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ e **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, neste ato representada por seu administrador **Filipe André Ferreira Marques Vieira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº2010123750 CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.981.127-85** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 03/04/2024, contida no processo nº 9900024851/2024, e com amparo nos artigos 58 I, c/c o artigo 65 I “b” e o parágrafo primeiro, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 67/2023, firmado em 20/12/2023, que tem por objeto, a *contratação de empresa para execução de macrodrenagem e microdrenagem na Rua Vereador José Vicente Sobrinho e Rua General Castrioto, no Bairro do Barreto*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 67/2023, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens excluídos:** R\$681.749,40 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), que corresponde à 0,89% do valor do contrato; **Itens Novos:** R\$2.347.660,79 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) que corresponde à 3,08% do valor do contrato; **Itens Reduzidos:** R\$1.665.911,39 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e onze reais e trinta e nove centavos), que corresponde a 2,19% do valor do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada, não gerou modificação no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR
Data: 05/04/2024 15:08:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA EMPRESA

FILIFE ANDRE FERREIRA
MARQUES
VIEIRA:12098112785

Assinado de forma digital por FILIFE
ANDRE FERREIRA MARQUES
VIEIRA:12098112785
Dados: 2024.04.03 16:29:46 -03'00'

Filipe André Ferreira Marques Vieira
administrador